

## A APLICAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Cheila de Oliveira Raphaelli<sup>1</sup>  
Kerolynne Paterno Cucker<sup>2</sup>  
Klayton Augusto Martins Tópor<sup>3</sup>

### INTRODUÇÃO

O Grupo do Observatório da Violência e Direitos Humanos da Ulbra Guaíba, atento aos novos métodos de resolução de conflitos, já vem pesquisando há alguns anos sobre a Justiça Restaurativa. Isto porque tal método adquire cada vez mais espaço no rol de alternativas para a solução de conflitos penais que chegam ao poder judiciário, enquanto apresenta metodologias muito diferentes da justiça tradicional, tendo como principal característica a cultura da paz. No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, regulamentada pela Resolução n.º 225/2016. A aplicação da justiça restaurativa na área de violência doméstica representa uma abordagem ainda mais inovadora e humanizada para lidar com um dos problemas sociais mais graves e persistentes em todo o mundo. A violência doméstica é um complexo que afeta não apenas a vítima, mas também o agressor, as crianças que testemunham a violência e a comunidade em geral. Com isso, a justiça restaurativa visa criar um espaço seguro e estruturado onde as partes afetadas possam se envolver em diálogo e, eventualmente, trabalhar juntas para encontrar soluções construtivas. Nesse contexto, a justiça restaurativa pode incluir a mediação entre a vítima e o agressor, sessões de grupo para agressores, apoio psicológico às vítimas e intervenções direcionadas para prevenir a reincidência. O objetivo é não apenas responsabilizar o agressor por suas ações, mas também acolher a vítima. Não é uma abordagem adequada em todos os casos de violência doméstica, especialmente quando há risco de violência contínua. No entanto, quando aplicada de maneira adequada e cuidadosa, pode oferecer uma alternativa promissora ao sistema de justiça tradicional, promovendo a responsabilização, a cura e a prevenção da violência doméstica.

### OBJETIVOS

O objetivo geral da pesquisa sobre a aplicação da justiça restaurativa na violência doméstica, apesar de ter vários objetivos importantes, visa compreender e avaliar os benefícios, limitações e impactos dessa abordagem na resolução de casos de violência doméstica. Por outro lado, o objetivo específico é avaliar a eficácia da justiça restaurativa na redução da violência doméstica, na prevenção da reincidência de agressores e no acolhimento das vítimas.

### METODOLOGIA

O método adotado para a realização do presente artigo foi bibliográfico, realizando-se análise doutrinária, possibilitando assim um estudo introdutório sobre o tema e de resultados a partir de pesquisas empíricas.

### RESULTADOS

Figura 9: Metodologias dos procedimentos restaurativos adotados

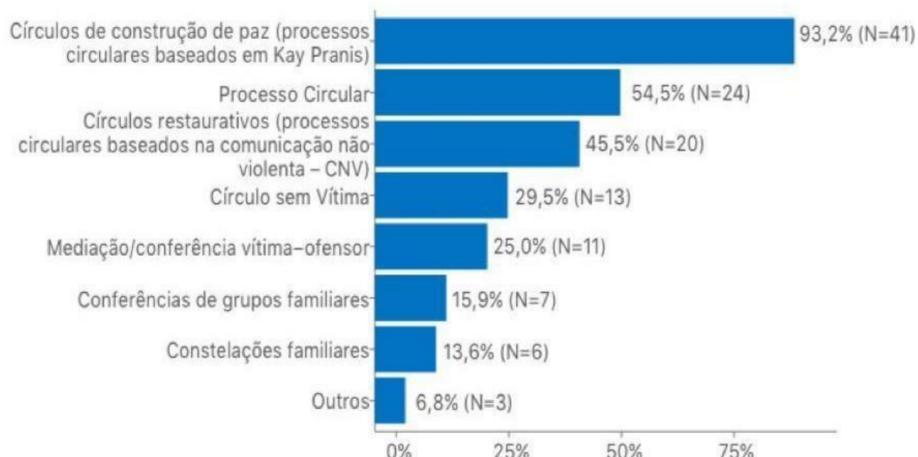
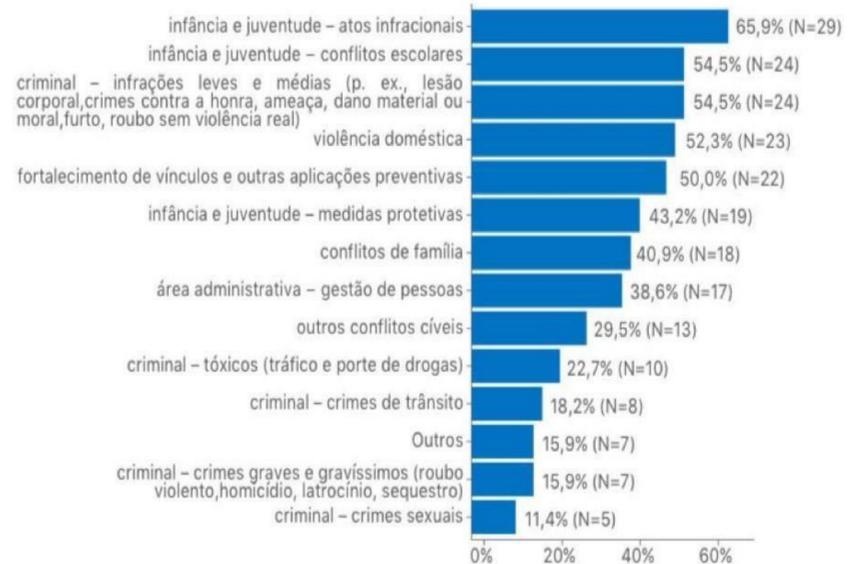


Figura 8: Áreas de aplicação das práticas restaurativas



### CONCLUSÃO

A aplicabilidade da justiça restaurativa na violência doméstica representa um avanço significativo no tratamento desses casos sensíveis e complexos. A abordagem restaurativa, centrada nas peças do dano, no diálogo e na responsabilização do agressor, demonstra ser uma alternativa útil aos métodos tradicionais de justiça criminal. Ao invés de apenas punir o agressor, a justiça restaurativa visa restaurar o equilíbrio nas relações familiares afetadas pela violência.

Nesse contexto, a justiça restaurativa oferece às vítimas a oportunidade de expressar seus sentimentos, necessidades e expectativas, ao mesmo tempo que permite aos agressores confrontar as consequências de seus atos. Ao promover o entendimento mútuo e cultivar a empatia, uma abordagem restaurativa cria um espaço seguro para a cura, a reconciliação e a prevenção de futuros episódios de violência.

Além disso, a justiça restaurativa pode ser especialmente eficaz em casos de violência doméstica, onde as relações familiares desempenham um papel fundamental. Ao envolver todos os membros da família, incluindo crianças, no processo de resolução, a justiça restaurativa ajuda a romper o ciclo de violência, fornecendo apoio e recursos necessários para a amizade das relações familiares.

No entanto, é importante considerar que a aplicação da justiça restaurativa na violência doméstica não é uma solução única e nem sempre é apropriada para todos os casos. Algumas situações podem envolver um nível tão grave de abuso que a segurança da vítima é a principal preocupação, exigindo medidas de proteção mais imediatas e rigorosas.

### REFERÊNCIAS

- ✓ [HORIZONTES A PARTIR DA RESOLUÇÃO CNJ 225](https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2016/08/4d6370b2cd6b7ee42814ec39946f9b67.pdf), 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/2016/08/4d6370b2cd6b7ee42814ec39946f9b67.pdf>;
- ✓ [Mapeamento dos Programas de Justiça Restaurativa](https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/conteudo/arquivo/2019/06/8e6cf55c06c5593974bfb8803a8697f3.pdf), 2019. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wpcontent/uploads/conteudo/arquivo/2019/06/8e6cf55c06c5593974bfb8803a8697f3.pdf>;
- ✓ Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça de 31/05/2016
- ✓ Slakmon, C., R. De Vitto, e R. Gomes Pinto, org., 2005. **Justiça Restaurativa** (Brasília – DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD);
- ✓ ACHUTTI, Daniel; MUNARETO, Jéssica Santiago; LEA, Maria Angélica dos Santos. **Entre punições e alternativas: a Justiça restaurativa como uma possibilidade ao enfrentamento da violência doméstica**. Revista de Criminologia e políticas Criminais, v. 6, n. 1, p. 82-100, janeiro/junho, 2020.
- ✓ ÁVILA, Thiago Pierobon de. **Justiça Restaurativa e violência doméstica: contribuição ao refinamento das garantias processuais de proteção às mulheres**. Direito/UFRGS, Cadernos do Programa de Pós-Graduação, 2020.

<sup>1</sup>Aluna do curso de Direito ULBRA (GUAIBA). Email: [cheilaraphaelli@rede.ulbra.br](mailto:cheilaraphaelli@rede.ulbra.br)

<sup>2</sup>Aluna do curso de Direito ULBRA (GUAIBA). Email: [kerolcucker@rede.ulbra.br](mailto:kerolcucker@rede.ulbra.br)

<sup>3</sup>Professor de Direito Penal, Processo penal e Criminologia da ULBRA (GUAIBA). Responsável pelo Observatório da Violência e Direitos Humanos da ULBRA (GUAIBA), Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS, Pós-Graduado em Direito Penal e Processual Penal pela Uniritter. Email: [klayton.topor@ulbra.br](mailto:klayton.topor@ulbra.br)